



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 7980/2016

Ref.: Processo nº 640983

Belo Horizonte, 18 de maio de 2016

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto na alínea "c", VI, do art. 4º, da Resolução/TCEMG nº 02/2015 c/c o art. 17, caput, da Resolução nº 13/2013, encaminho-lhe a Certidão de Quitação nº 0238/2016, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo nº 640983.

Atenciosamente,

ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES

Coordenadora de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO

PREFEITO, NA ÉPOCA.

RUA 15, 1240 - CENTRO

ITUIUTABA - MG

CEP : 38300-134



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação nº 0238/2016

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para os fins do disposto nos art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que revendo os autos de nº **640983 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**, relativo à **ITUIUTABA - CAMARA MUNICIPAL**, exercício de 2000, constatamos que o Sr(a). **LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**, CPF: 263.345.937-49, PREFEITO, na época, com endereço na RUA 15, 1240, CENTRO - ITUIUTABA, MG CEP 38.300-134, **quitou** em 16/05/2016 o valor de **RS\$5.398,03** (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e três centavos), referente à **multa** aplicada, em decisão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 09/07/2014, nos termos do acórdão de fls. 563/567, publicado no "DOC" de 16/04/2015, conforme documento às fls. 621/622 e 629. É o que consta dos referidos autos. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 18 do mês de maio de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.